



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.068/11

Institui a “**Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA/Suzano**” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 205 e 225 da **Constituição Federal**; o disposto na **Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999**, regulamentada pelo **Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002**, assim como o preceituado pela **Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007**;

CONSIDERANDO que a educação ambiental é um eixo temático do “Protocolo em Defesa da Recuperação da Qualidade Socioambiental da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – Cabeceiras”, instrumento de gestão compartilhada do Subcomitê da Bacia Hidrográfica, ao qual o Município de Suzano aderiu publicamente em **22 de março de 2010**;

CONSIDERANDO o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, numa perspectiva de interdisciplinaridade e transversalidade, com uma abordagem articulada das questões ambientais locais e globais, princípios básicos da Educação Ambiental;

CONSIDERANDO que as ações em Educação Ambiental no Município necessitam de providências do Poder Público, no sentido de estabelecer parâmetros, diretrizes, conteúdos, linhas de ação e outros elementos fundamentais à execução de uma Política Municipal de Educação Ambiental,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a “**Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental - CIMEA/Suzano**”.

Art. 2º. A “**Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA/Suzano**” se constitui fórum permanente, integrado e continuado de construção, discussão, participação e avaliação da Política Municipal de Educação Ambiental e do Programa Municipal de Educação Ambiental.

Art. 3º. Compete à “**Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA/Suzano**”, em comum acordo com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação:

I – colaborar na formulação e implantação de forma participativa e abrangente o Programa Municipal de Educação Ambiental de Suzano;

II – desenvolver processos de autoformação continuada dos seus membros, no campo da educação ambiental;

III - acompanhar e colaborar com os programas de educação ambiental no Município, desenvolvidos pela Prefeitura ou pela sociedade civil, e contribuir para o planejamento territorial participativo e educador;

IV- contribuir para consolidar as políticas públicas voltadas à educação ambiental transversal, permanente e continuada no Município de Suzano, apoiando tecnicamente as atividades a ela relacionadas,

V - promover articulações intrainstitucionais e interinstitucionais objetivando implementar a Política Estadual, Nacional e Municipal de Educação Ambiental e a geração das Diretrizes Municipais de Educação Ambiental,

VI - promover eventos voltados às reflexões e diálogos das práticas, teorias e experiências de políticas relacionadas à educação ambiental.

Art. 4º. A “**Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA/Suzano**” fica diretamente vinculada às Secretarias Municipais do Meio Ambiente e da Educação, que atuarão como Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 5º. A “**Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA/Suzano**” poderá recomendar ao **Conselho Municipal do Meio Ambiente** e ao **Conselho Municipal de Educação** a elaboração de normas complementares, sob a forma de instruções normativas ou operacionais.

Art. 6º. Sem prejuízo de suas atribuições legais e regulamentares, os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, prestarão apoio institucional, por meio de informações, suporte material, logístico e de recursos humanos, para a consecução dos objetivos da “**Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA/Suzano**”, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7º. A “**Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA/Suzano**” será composta por representantes dos Órgãos Governamentais, Segmentos da Sociedade Civil e Conselhos Municipais, nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A representação dos órgãos governamentais far-se-á através de um membro titular e um membro suplente, indicados aos titulares da Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação.

§ 2º. A indicação dos representantes das unidades governamentais será feita pelos titulares dos respectivos órgãos públicos.

§ 3º. A indicação dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil será feita pelos legítimos titulares das organizações não-governamentais, associações de classe, movimentos sociais e instituições do setor privado.

Art. 8º. A coordenação colegiada da “**Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA/Suzano**” incumbirá ao órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, composto por um (01) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e um (01) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A Secretaria Executiva da “**Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA/Suzano**” será assumida pelo órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, em conjunto com o representante de uma instituição da sociedade civil, a ser eleito pelos integrantes deste segmento.

Art. 10. O desempenho das atribuições da “**Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA/Suzano**” será considerado serviço público de relevante interesse público, não havendo nenhum tipo de remuneração para os membros que participam deste colegiado.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 28 de junho de 2011, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Michele de Sá Vieira Secretária Municipal de Meio Ambiente

Sônia Maria Portella Kruppa Secretária Municipal de Educação

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração